

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VASSOLER
COMÉRCIO DE FRUTAS (1º CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 029/1.18.0003681-0 – 3ª Vara
Cível da Comarca de Santo Ângelo - RS.**

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala Wallais do Hotel Maerkli Versare, na Av. Brasil, nº 1.000, Bairro Centro, em Santo Ângelo – RS, a Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 029/1.18.0003681-0, requerida pela Vassoler Comércio de Frutas EIRELI, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo - RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial, advogado Mauricio Andorffy de Souza, declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2019 e no Jornal das Missões de 17/09/2019.

Foi designado o Sr. Eduardo Macagnan, representante do credor Caixa Econômica Federal, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. João Adilson Andrioli Gonzatto (OAB/RS nº 59.903).

Representado pelo Dr. Leandro Cielo e pelo preposto Sr. Paulo Renato Guimarães Moraes, o Banrisul consignou em ata o que segue: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese). Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussória (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 §1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 0,00% dos créditos da classe I, 15,25% dos créditos da classe III e 0,00% dos créditos da classe IV.

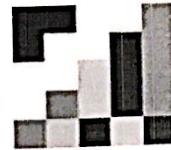
Assim, na forma do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, não há quórum para a instalação da assembleia-geral de credores em primeira convocação,

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 - Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo
Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo
Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

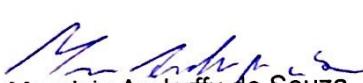
Florianópolis
Rua Rafael Bandeira, 328
Centro • CEP 88015-450
(48) 3398.0008



estando já a segunda convocação marcada para o dia 15/10, às 15:00 horas, neste mesmo local.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.


Mauricio Andorffy de Souza
Administração Judicial
Presidente da Assembleia


Eduardo Macagnan
Secretário

2


Dr. João Adilson Andrioli Gonzatto
Representante da Recuperanda


Leandro Cielo
Banrisul

Membros Classe III


Gilberto Luis Gentile
Comércio de Pneus e Baterias
Gentile

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo
Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo
Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis
Rua Rafael Bandeira, 328
Centro • CEP 88015-450
(48) 3398.0008